



PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDEB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE

DATA DA EMISSÃO DO EDITAL: 12 de novembro de 2023

DATA DA SESSÃO: 27 de dezembro de 2023

HORÁRIO DA SESSÃO: 09h (Horário de Brasília)



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, torna público aos interessados que o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, designado através da Portaria nº 002/2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo menor preço por lote, através do site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas normas contidas no presente edital e Anexos. O edital completo poderá ser obtido junto a página do Município de Quiterianópolis, através do site: <http://quiterianopolis.ce.gov.br/>, Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Portal Eletrônico da M2A Compras - Portal de Contratações Governamentais: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Órgão gerenciador da Ata(s) de Registro de Preços:	Secretaria de Saúde
Órgãos participantes:	Secretaria de Assistência, Trabalho e Empreendedorismo; Secretaria de Governo; Secretaria de Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural; Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação e Secretaria de Educação/FUNDEB
Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:	13/12/2023
Fim do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:	07h do dia 27/12/2023
Abertura das Propostas:	27/12/2023 às 07h05m
Início da Sessão de Disputa de Preços:	27/12/2023 às 09h
Local da Sessão:	Portal Eletrônico da M2A Compras - Portal de Contratações Governamentais: https://compras.m2atecnologia.com.br/
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Referência de Tempo:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF

Integram este edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta da Proposta;
- III. Minuta de Contrato;
- IV. Modelo de Declarações;
- V. Modelo de Declaração de ME/EPP;
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços.



1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, nos termos e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência (ANEXO I).

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo do Portal Eletrônico da M2A Compras - Portal de Contratações Governamentais: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída que possua objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento definidos no item 4.0 (DO CREDENCIAMENTO) deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

3.2.1. Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.2. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

3.2.6. Que não tenham providenciado o credenciamento junto à M2A Compras – Portal de Contratações Governamentais.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

4.2. Para informações adicionais correspondentes a esta licitação e demais comunicação com os fornecedores será realizada por meio do endereço eletrônico:
<https://www.compras.m2atecnologia.com.br/>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao provedor do sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA JUNTO AO SISTEMA

5.1. O licitante interessado em participar do pregão, deverá preencher junto ao sistema eletrônico, os seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Modelo (caso exista);

5.2. A Proposta deverá ser preenchida com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e conforme exigências editalícias.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre os itens licitados.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ANEXAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA

6.1. Os licitantes deverão anexar exclusivamente por meio do sistema a proposta de preços em papel timbrado, devidamente assinado com a descrição do objeto ofertado e os preços, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A anexação da proposta de preços em papel timbrado e dos documentos de habilitação na plataforma da, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. Caso o licitante deixe de anexar a proposta de preços em papel timbrado e os documentos exigidos junto a plataforma ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará todos os documentos anexados concomitantemente com a proposta de preços apresentada, desclassificando aqueles licitantes que deixarem de apresentar a proposta em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que não tenham anexado todos os documentos exigidos, junto a plataforma da M2A Compras – Portal de Contratações Governamentais e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. Cada lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da M2A Compras - Portal de Contratações Governamentais, através do endereço: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.



7.18.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.18.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.13.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.13.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

7.19. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

7.20. Após o encerramento da etapa de lances, O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em "Chat" para constar em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos itens licitados, informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros restritivos de penalidades CEIS e CNJ, conforme orientação do TCU, (Acórdão 1.793/2011 – Plenário).

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no sítio:
<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

9.3. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.4.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

9.4.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

9.4.4. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.5. Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei, caso seja possível a emissão pela internet, não se faz necessário a autenticação do documento.

9.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF

Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

9.5.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**);

9.5.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.5.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.5.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011;

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.6.1.1. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- a) Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- b) Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.8. DAS DECLARAÇÕES:

9.8.1. **Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação**, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.

9.8.2. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes**, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.8.3. **Declaração** que até a presente data não foi declarada inidônea.

9.8.4. **Declaração de não utilização de mão de obra infantil**, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o pregoeiro verificará a regularidade dos documentos anexados pela proponente vencedora.



10.2. Toda documentação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade, para o dia da sessão do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

10.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado adjudicado pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente;

10.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final, contendo os lotes e itens, arrematados pelo licitante vencedor, só será **solicitada pelo pregoeiro** após o encerramento da disputa de todos os lotes, e após a fase negociação, e será solicitada através do chat de mensagem e o licitante deverá anexar a proposta ao valor final, no prazo de 02 (duas) horas, que deverá ser redigida em língua portuguesa, contendo as especificações constantes de cada item, conforme descrito no Termo de Referência, unidade, quantidade, valor unitário e total e a marca, e deverá ser digitalizada em uma via sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal e ainda:

11.1.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Handwritten signature

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) a este processo licitatório deverá ser feito através da plataforma em campo próprio e deverá(ão) ser enviado(s) ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

12.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.4. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, e deverá ser feita junto a plataforma da M2A Compras – Portal de Contratações Governamentais, em campo próprio.

12.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

14.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

15. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária, isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

15.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

15.3. Com base no art. 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO VI deste edital.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la por e-mail, para que seja assinada eletronicamente e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



16.5.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que demonstrem interesse e aceitem cotar os lotes e itens licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 10, inciso I do Decreto Municipal 04/2014 de 24 de fevereiro de 2014.

16.6. Quando o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.7. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.8. A de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

16.9. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VI, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

16.10. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, **não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

16.11. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará a contratação junto ao fornecedor detentor dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

16.12. O(s) licitante(s) detentor(es) dos preços registrados ficará(ão) obrigado(s) a entregar ou executar os serviços, objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

16.13. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE e outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

16.13.1. Os órgãos não participantes interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

16.13.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

16.13.3. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços de que trata o item 16.13, não poderão exceder na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014.

16.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

16.15. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

16.16. A Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na imprensa oficial.

16.17. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

16.18. A Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.19. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

16.20. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

16.21. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

16.22. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.23. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração do Município de Quiterianópolis através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, o sistema irá permitir aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva.

17.2. Será incluído, junto à ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

17.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.4. O registro a que se refere o subitem 17.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

17.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 17.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigidos os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la por e-mail, para que seja assinada eletronicamente e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, desde que seja aceito pela Administração.

19.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

19.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.5. A contratação será formalizada através de nota de empenho nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou Unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

21.11. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverá ser realizada de forma eletrônica, através do chat na plataforma da M2A Compras – Portal de Contratações Governamentais, junto a "sala virtual" onde acontecerá o certame.

21.11.1. Fica terminantemente proibido o pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.17. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Quiterianópolis - Ceará.

Quiterianópolis - CE, 12 de dezembro de 2023


Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
Ordeneradora Geral de Despesas
Matrícula: Nº 4315

Ordeneradora de Despesas da Secretaria de Saúde

QUITERIANÓPOLIS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme especificações técnicas anexas deste edital.

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Item	Especificação	Und. Und	Total
1.	ACIDO MURIÁTICO 1 LITRO		5.352
2.	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. NO FRASCO DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA) EMBALAGEM DE 5 LITROS.	Galão	5.362
3.	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO	Und	25.822
4.	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, LÍMPIDO, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA DE 92,8 INPM C/ EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML	Und	5.046
5.	ALCOOL ETÍLICO, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 70º INPM C/ EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML	Und	19.990
6.	ALCOOL GEL À BASE DE ALCOOL ETÍLICO PARA HIGIENIZAÇÃO A 70%, COM AÇÃO ANTISSEPTICA, SEM ENXÁGUE, DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 500ML COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP)	Und	11.852
7.	AMACIANTE DE ROUPAS, LÍQUIDO, VISCOSO E PERFUMADO 2 LITROS	Und	3.000
8.	AROMATIZADOR SPRAY 500ML	Und	1.512
9.	CLORO EM GEL PARA LIMPEZA DE CERÂMICA 750 ML CX COM 12 UND	Caixa	730
10.	CLORO LÍQUIDO PARA LIMPEZA EM GERAL, BOMBONA DE 50LTS	Bombona	50
11.	CORDA PARA VARAL DE PLÁSTICO PCT C/10 PEÇAS DE 10MT	Pct	556
12.	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM FRAGRANCIA DE LAVANDA, EMBALAGEM DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, ESSÊNCIAS, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: MISTURA DE CLORETO DE ALQUILDIMETIL AMÔNIO- 1,2%. AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA.	Und	3.600
13.	DESINFETANTE PARA USO GERAL, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS - FRAGRÂNCIAS A ESCOLHER NO MOMENTO DA ORDEM DE COMPRA	Und	22.338
14.	DETERGENTE ACIDO PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS EMBALAGEM DE 1 LITRO	Und	11.078
15.	DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACAL 5LI ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR COM AÇÃO DESENGORDURANTE COM ENXÁGUE PARA PISOS. COM ALTO PODER DE REMOÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS EM LADRILHOS E OUTROS PISOS SEM CERA E ACABAMENTOS; ANULA O CHEIRO DE GORDURA E FRITURA. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA USO: DILUIR CONFORME A SUJIDADE, 1:100 A 1:200. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, AMÔNIA, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE. ESTADO FÍSICO: COR: VERDE, ODOR: LEVEMENTE AMONIACAL; PH1%: 9,5 - 10,0; DENSIDADE (25°C): 1,035 - 1,045 G/CM . MÉTODO DE ANÁLISE PARA CONTROLE DE QUALIDADE: 1 - PH: TÉCNICA POTENCIOMÉTRICA. DETERMINAÇÃO DO PH DO PRODUTO PURO, A 25°C, UTILIZANDO PHMETRO. 2 - DENSIDADE DO PRODUTO A 25°C,	Galão	2.200

und



Item	Especificação	Und.	Total
	UTILIZANDO DENSÍMETROS. REFERÊNCIA: CYCLON AMONIACAL, MARCA ECOLAB, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.		
16.	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. EMBALAGEM COM TAMPA DE PRESSÃO E BICO DOSADOR ECONÔMICO. ESSÊNCIAS ADMITIDAS NEUTRO (SEM PERFUME), COCO, MAÇÃ E LIMÃO. APLICAÇÃO LAVAGENS DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, BEM COMO LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS EMBALAGEM 500ML.	Und	22.196
17.	DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBEZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELES, AROMA NEUTRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM 5 LITROS	Galão	3.000
18.	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETRINA/CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS CONTENDO NO MÍNIMO 300ML.	Und	1.604
19.	LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML.	Und	2.642
20.	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SQUEEZE COM 500ML, COM TAMPA FLIP-TOP E BICO PULVERIZADOR. COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL.	Und	6.410
21.	LUSTRA MOVEL 500 ML	Und	1.672
22.	PALITO DENTAL EM MADEIRA CAIXA COM 100 PALITOS.	Caixa	1.190
23.	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30X7,5 C/ 30M	Rolo	1.380
24.	PAPEL FILME TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM LARGURA DE 30CM, EM BOBINAS ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE PARA GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO.	Und	1.550
25.	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, FOLHA SIMPLES, COM 30 METROS PCT COM 04 UNDS.	Pct	34.582
26.	PAPEL HIGIENICO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 300M, LARGURA 10 CM, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA.	Und	4.000
27.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, MEDINDO: LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM, EMBALADO EM FARDO OU CAIXA COM 1000 FOLHAS.	Pct	4.698
28.	PEDRA SANITÁRIA, DE 40G CADA,	Und	7.860
29.	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	Und	5.204
30.	SABÃO DE COCO PCT COM 5 UNDS	Pct	12.092
31.	SABÃO EM BARRA SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNDS. COM PESO TOTAL DE 1KG.	Pct	5.220
32.	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G, COM TAMPA DE FÁCIL FECHAMENTO EMBALAGEM COM 500G.	Pct	17.378
33.	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTICÉPTICO INODORO COM TRIGLOSAN COM PRINCÍPIO ATIVO, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, ASPECTO LÍQUIDO, DE 1L	Litro	2.476
34.	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO. PRODUTO A BASE DE TRICLOSAN 0,3% A 0,5%, COM AGENTES HIDRATANTES, INODORO, DE USO APROPRIADO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. APRESENTA BAIXA TENDÊNCIA DE IRRITAÇÃO À PELE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 L	Galão	1.600
35.	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA USO GERAL 230ML	Und	950
36.	SODA CAUSTICA COM 500G	Und	3.544
37.	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA;	Und	12.238
38.	FLANELA, ALVEJADA PARA LIMPEZA NA CORES SORTIDAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38X58CM., COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM COSTURA REFORÇADA (OVERLOCK) NAS BORDAS E VÉRTICES ARREDONDADOS. APLICAÇÃO POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL. TECIDO	Und	8.382



Item	Especificação	Und.	Total
	COM BOA ABSORÇÃO, ESPESSURA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO USO A QUE SE DESTINA. NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS.		
39.	LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDA DE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSILIO DE ALUMÍNIO, PCT COM 8 ESPONJAS DE AÇO;	Pct	7.784
40.	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, ALVEJADO;	Und	12.136
41.	PANO DE PRATO 50X25CM;	Und	6.692
42.	PRENDEDOR DE ROUPA PCT COM 12 PRENDEDORES;	Pct	1.076
43.	TOALHA DE BANHO 60X1,20CM TECIDO FELPUDO	Und	1.550

LOTE 02 - BALDES, BORRIFICADORES, VASSOURAS E OUTROS

Item	Especificação	Und.	Total
1.	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	Und	1.374
2.	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	Und	1.164
3.	BORRIFADOR: MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA.	Und	1.120
4.	DISPENSADOR DE PAPEL - CARACTERÍSTICAS: BASE BRASE E TAMPA EM PS/ FECHAMENTO COM CHAVE. CAPACIDADE PAPEL HIGIENICO EM ROLOS ATÉ 500M. DIMENSÕES: 286MM X 336MM X 175MM COR BRANCO.	Und	1.100
5.	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA - TOALHEIRO INTERFOLHAS, CARACTERÍSTICAS: BASE BRASE E TAMPA SM OS/ FECHAMENTO COM CHAVE. CAPACIDADE: 800FLS DO PAPEL PI 23000. DIMENSÕES: 270MM X 351,6MM X 147,7MM COR BRANCO.	Und	630
6.	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO - BASE E TAMPA EM ABS/ FECHAMENTO COM CHAVE/ CAPACIDADE: 0,9LTS POR 220MM X 95MM - COR BRANCO.	Und	850
7.	ESCOVA ABRASIVA, MATERIAL NYLON, UTILIZAÇÃO LIMPEZA DE ROUPAS, CABO DE MADEIRA;	Und	994
8.	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE	Und	1.120
9.	ESPANADOR ELETROSTÁTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO TOTAL DO ESPANADOR: 22 CM DE LARGURA E 48 CM DE COMPRIMENTO DA FELPA 22 CM DE LARGURA E 28 CM DE COMPRIMENTO.	Und	896
10.	LIXEIRA REFORÇADA COM PEDAL E RECIPIENTE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 50 LTS	Und	334
11.	LIXEIRA REFORÇADA COM PEDAL E RECIPIENTE EM AÇO INOX, COM TAMPA COM CAPACIDADE 12 LTS	Und	392
12.	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL CAPACIDADE P/ 35 LITROS	Und	542
13.	LIXEIRA TELADA PLÁSTICO	Und	1.194
14.	LUVA BORRACHA M LUVA PARA SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX; PARA MULTIUSO; TAMANHO MÉDIO, CANO LONGO; TIPO TODOS OS DEDOS, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, EMBALAGEM COM 1 PAR, TAMANHO M;	Par	5.974
15.	MANGUEIRA PARA JARDIM, EM PVC, REFORÇO COM FIOS DE PLIÉSTER, FLEXÍVEL, FABRICADA, 20M	Und	314
16.	MANGUEIRA PARA JARDIM, EM PVC, REFORÇO COM FIOS DE PLIÉSTER, FLEXÍVEL, FABRICADA, 30M	Und	178
17.	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO LONGO DE 60 CM;	Und	1.422
18.	RODO ESFREGÃO MULTIUSO LUSTRADOR COM REFIL CABO INOX	Und	710
19.	RODO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE. PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM;	Und	1.574
20.	TAMBOR COM TAMPA CAPACIDADE 100L	Und	322
21.	TAMBOR COM TAMPA CAPACIDADE 60L	Und	270



PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS

Cada vez melhor!



Item	Especificação	Und.	Total
22.	VASSOURA DE PÉLO COM CERDAS SINTÉTICAS COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM, PARA USO DOMÉSTICO. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 6CM. CERDAS EM POLIPROPILENO. CEPA EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE DETRITOS E PÓ	Und	3.110
23.	VASSOURA DOMÉSTICA COM CERDAS DE PIAÇAVA COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM. PARA USO DOMÉSTICO. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11CM. CEPA UND 300 226140 DOMÉSTICO. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11CM. CEPA EM MADEIRA REVESITDA COM CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE.	Und	3.228
24.	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	Und	1.242
25.	VASSOURÃO TIPO GARI 40CM	Und	2.360
26.	VASSOURÃO TIPO GARI 60CM REFORÇADO	Und	2.420

LOTE 03 - SACOS DIVERSOS

Item	Especificação	Und.	Total
1.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS; PCT COM 10 UNIDADES	PCT	9.890
2.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 40 LITROS; PCT COM 10 UNIDADES	PCT	12.570
3.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 60 LITROS;	PCT	25.460
4.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X80, LEITOSO E RESISTENTE COM CAPACIDADE 40 LTS;	Kg	1.460
5.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50X80, LEITOSO E RESISTENTE COM CAPACIDADE 50 LTS;	Kg	1.330
6.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X90, LEITOSO E RESISTENTE COM CAPACIDADE 60 LTS;	Kg	1.360





DIVISÃO POR SECRETARIAS E PROGRAMAS

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Item	Especificações	Und.	Sec. de Governo	Sec. de Educação	Sec. de Saúde	PSF	Hospital	Sec. Assistência	CRAS	CREAS	Criança Feliz	SCFV	Bolsa Família	Sec. de Agricultura	Sec. de Cultura	Sec. de Obras e Serviços Públicos	Sec. de Meio. Ambiente	FUNDEB	Sec. de Cidadania	Total Geral
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	Und	360	180	360	1.000	700	150	90	100	100	80	50	48	28	500	6	1500	100	5.352
2	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5%. P/P. NO FRASCO DEVERA CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA) EMBALAGEM DE 5 LITROS.	Galão	500	200	200	1.200	800	80	60	60	0	60	0	40	12	600	0	1.500	50	5.362
3	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM. NO MÍNIMO, DE 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO.	Und	660	660	1.800	6.000	4.000	362	720	420	560	414	220	400	286	3.100	120	4.000	2.100	25.822
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, LÍQUIDO, LIMPIDO, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOOLICA DE 92,8 INPM C/ EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML.	Und	120	180	550	700	700	150	240	130	250	100	50	36	24	500	16	1000	300	5.046
5	ALCOOL ETILICO, TIPO ETILICO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO HIDROALCOOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 70º INPM C/ EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML.	Und	400	500	1.000	6.000	5.000	300	200	150	200	100	100	150	150	1.860	80	3.000	800	19.990
6	ALCOOL GEL, GEL À BASE DE ALCOOL ETILICO PARA HIGIENIZAÇÃO À 70%, COM AÇÃO ANTISSEPTICA, SEM ENXAGUE, DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 500ML COM BICO DOSADOR (VALVULA PUMP).	Und	900	800	700	1.500	1.200	790	400	500	400	300	200	250	312	300	300	2.000	1.000	11.852
7	AMACIANTE DE ROUPAS: LÍQUIDO, VISCOSO E PERFUMADO 2 LITROS.	Und	0	0	0	1.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000
8	AROMATIZADOR SPRAY 500ML	Und	120	120	120	400	150	46	54	50	32	24	12	14	30	0	20	300	20	1.512
9	CLORO EM GEL PARA LIMPEZA DE CERÂMICA 750 ML CX COM 12 UND	Caixa	0	0	0	200	160	0	0	0	0	0	0	0	0	150	0	220	0	730

and



Handwritten signature

Item	Especificações	Und.	Sec. de Governo	Sec. de Educação	Sec. de Saúde	PSF	Hospital	Sec. Assistência	CRAS	CREAS	Criança Feliz	SCFV	Bolsa Família	Sec. de Agricultura	Sec. de Cultura	Sec. de Obras e Serviços Públicos	Sec. de Meio. Ambiente	FUNDEB	Sec. de Cidadania	Total Geral	
10	CLORO LIQUIDO PARA LIMPEZA EM GERAL. BOMBONA DE 50LTS	Bombona	0	0	0	20	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
11	CORDA PARA VARAL DE PLÁSTICO PCT C/10 PEÇAS DE 10MT	Pct	0	0	0	140	76	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	556
12	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM FRAGRANCIA DE LAVANDA. EMBALAGEM DE 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVO NÃO IONICO, CONSERVANTE, ESSENCIAS, CORANTE E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: MISTURA DE CLORETO DE ALQUILDIMETIL AMÔNIO- 1,2%. AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA.	Und	120	100	300	1.000	1.500	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	3.600
13	DESINFETANTE PARA USO GERAL. DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICROORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS - FRAGRÂNCIAS A ESCOLHER NO MOMENTO DA ORDEM DE COMPRA	Und	3.654	500	2.000	6.000	3.500	216	192	180	120	174	116	200	144	1.144	48	4.000	150	22.338	
14	DETERGENTE ACIDO PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS EMBALAGEM DE 1 LITRO	Und	300	200	480	3.940	2.000	120	100	54	48	60	48	48	48	1.524	48	2.000	60	11.078	
15	DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIACAL S/LI ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR COM AÇÃO DESENGORDURANTE COM ENXAGUE PARA PISOS. COM ALTO PODER DE REMOÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS EM LADRILHOS E OUTROS PISOS SEM CERA E ACABAMENTOS; ANULA O CHEIRO DE GORDURA E FRITURA. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA USO: DILUIR CONFORME A SUIDADE. 1:100 A 1:200. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSIOATIVO ANIÔNICO, AMÔNIA, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE. ESTADO FÍSICO: COR. VERDE; ODORE LEVEMENTE AMONIACAL. PH1%: 9,5 - 10,0; DENSIDADE (25°C): 1,035 - 1,045 G/CM. MÉTODO DE ANÁLISE PARA CONTROLE DE QUALIDADE: 1 - PH: TÉCNICA POTENCIOMÉTRICA. DETERMINAÇÃO DO PH DO PRODUTO	Galão	0	0	0	1.200	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.200



Handwritten signature

Item	Especificações	Und.	Sec. de Governo	Sec. de Educação	Sec. de Saúde	PSF	Hospital	Sec. Assistência	CRAS	CREAS	Criança Feliz	SCFV	Bolsa Família	Sec. de Agricultura	Sec. de Cultura	Sec. de Obras e Serviços Públicos	Sec. de Meio. Ambiente	FUNDEB	Sec. de Cidadania	Total Geral
16	PURO, A 25°C, UTILIZANDO PHMETRO. 2 - DENSIDADE DO PRODUTO A 25°C, UTILIZANDO DENSIMETROS. REFERÊNCIA: CYCLON AMONIACAL, MARCA ECOLAB, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, EMBALAGEM COM TAMPA DE PRESSÃO E BICO DOSADOR ECONÔMICO. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: NEUTRO (SEM PERFUME), COCO, MAÇÃ E LIMÃO. APLICAÇÃO LAVAGENS DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, BEM COMO LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS EMBALAGEM 500ML. DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS, COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBEZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTEM TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM 5 LITROS	Und	600	300	1.866	4.000	5.800	380	300	270	288	204	100	240	120	2.500	48	5.000	200	22.196
17	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO: PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETTRINA/CFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS CONTENDO NO MÍNIMO 300ML.	Galão	0	0	0	500	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	3.000
18	LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTEHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML.	Und	72	72	210	200	200	60	46	54	76	42	24	48	24	16	10	400	50	1.604
19	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO SQUEEZE COM 500ML, COM TAMPA FLIP-TOP E BICO PULVERIZADOR, COM TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL.	Und	150	60	168	1.000	600	60	46	52	72	30	0	24	20	20	0	300	40	2.642
20	LUSTRA MOVEL 500 ML	Und	300	200	420	1.200	1.100	120	72	60	70	90	48	100	48	300	12	2.200	70	6.410
21	LUSTRA MOVEL 500 ML	Und	154	60	240	170	174	72	80	54	84	42	30	24	20	8	6	444	50	1.672



Item	Especificações	Und.	Sec. de Governo																Total Geral	
			Sec. de Educação	Sec. de Saúde	PSF	Hospital	Sec. Assistência	CRAS	CREAS	Criança Feliz	SCFV	Bolsa Família	Sec. de Agricultura	Sec. de Cultura	Sec. de Obras e Serviços Públicos	Sec. de Meio Ambiente	FUNDEB	Sec. de Cidadania		
22	PALITO DENTAL EM MADEIRA CAIXA COM 100 PALITOS:	Caixa	60	100	100	400	220	30	46	30	20	36	20	24	36	28	10	0	30	1.190
23	PAPEL ALUMINIO ROLO 30X7,5 C/ 30M	Rolo	40	76	112	300	250	40	54	36	12	30	0	0	0	0	0	400	30	1.380
24	PAPEL FILME TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM LARGURA DE 30CM, EM BOBINAS ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE PARA GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O USO.	Und	30	20	90	500	400	40	30	20	0	20	0	0	0	0	0	0	0	1.550
25	PAPEL HIGIENICO EM ROLO, FOLHA SIMPLES, COM 30 METROS PCT COM 04 UNDS:	Pct	4.900	800	6.600	7.700	5.000	300	500	450	200	300	152	160	120	1.240	60	6.000	300	34.582
26	PAPEL HIGIENICO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 300M, LARGURA 10 CM, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA.	Und	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	4.000
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE, 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, MEDINDO LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM, EMBALADO EM FARDO OU CAIXA COM 1000 FOLHAS.	Pct	60	60	120	600	400	60	90	72	48	42	0	24	24	24	24	3000	50	4.698
28	PEDRA SANITÁRIA, DE 40G CADA.	Und	800	200	200	2.000	1.500	72	60	54	80	76	40	24	24	600	30	2.000	100	7.660
29	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	Und	108	60	240	1.400	1.200	46	36	0	40	28	0	16	0	0	0	2000	30	5.204
30	SABAO DE COCO PCT COM 5 UNDS	Pct	3.150	108	300	2.000	1.200	46	36	36	68	42	26	48	8	952	12	4.000	60	12.092
31	SABÃO EM BARRA SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNDS. COM PESO TOTAL DE 1KG.	Pct	200	108	222	1.400	500	108	108	72	80	18	20	24	0	300	0	2.000	60	5.220
32	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G, COM TAMPA DE FÁCIL FECHAMENTO EMBALAGEM COM 500G.	Pct	1.200	800	3.000	2.000	2.000	650	500	300	428	250	150	500	200	1.200	100	3.800	300	17.378
33	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LIQUIDO ANTICÉPTICO INODORO COM TRIGLOSAN COM PRINCÍPIO ATIVO, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, ASPECTO LÍQUIDO, DE 1L	Litro	150	0	226	800	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	800	0	2.476
34	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PRODUTO A BASE DE TRICLOSAN 0,3% A 0,5%, COM AGENTES HIDRATANTES, INODORO, DE USO APROPRIADO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, APRESENTA BAIXA TENDÊNCIA DE IRRITAÇÃO A PELE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 5 L	Galão	400	0	0	500	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	1.800
35	SABONETE LIQUIDO INFANTIL PARA USO GERAL 230ML	Und	0	0	0	0	250	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	500	0	950

Avenida Laurindo Gomes, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63650-000
 CNPJ (MF) nº. 351.179/0001-14 - CGF nº. 06.920.645-7 - Fone 88 3657-1064

[Handwritten signature]



Item	Especificações	Und.	Sec. de Governo																Total Geral		
			Sec. de Educação	Sec. de Saúde	PSF	Hospital	Sec. Assistência	CRAS	CREAS	Criança Feliz	SCFV	Bolsa Família	Sec. de Agricultura	Sec. de Cultura	Sec. de Obras e Serviços Públicos	Sec. de Meio Ambiente	FUNDEB	Sec. de Cidadania			
36	SODA CAUSTICA COM 500G	Und	48	48	450	300	500	30	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	0	3.544
37	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FLANELA, ALVEJADA PARA LIMPEZA NA CORES SORTIDAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38X58CM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM COSTURA REFORÇADA (OVERLOCK) NAS BORDAS, E VERTICES ARREDONDADOS, APLICAÇÃO POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL TECIDO COM BOA ABSORÇÃO, ESPESURA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO USO A QUE SE DESTINA, NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS.	Und	300	216	594	4.000	2.000	216	144	108	96	108	60	28	160	48	80	48	4000	100	12.238
38	LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDA DE MINIMA, APLICAÇÃO UTENSILIO DE ALUMINIO, PCT COM 8 ESPONJAS DE AÇO, PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, PANO DE PRATO 50X25CM, PRENDEDOR DE ROUPA PCT COM 12 PRENDEDORES, TOALHA DE BANHO 80X1,20CM TECIDO FELPUDO	Und	360	116	750	2.000	1.250	150	108	108	96	80	28	160	48	24	24	24	3000	100	8.382
39	LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDA DE MINIMA, APLICAÇÃO UTENSILIO DE ALUMINIO, PCT COM 8 ESPONJAS DE AÇO,	Pct	290	200	650	2.000	1.500	150	72	108	240	174	48	160	40	48	24	2000	80	7.784	
40	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, ALVEJADO,	Und	1.200	180	1.500	4.000	2.000	120	120	120	240	120	72	120	40	40	24	2.000	240	12.136	
41	PANO DE PRATO 50X25CM,	Und	150	120	1.000	1.800	1.500	120	150	180	192	108	72	100	40	40	0	1000	100	6.692	
42	PRENDEDOR DE ROUPA PCT COM 12 PRENDEDORES,	Pct	0	0	100	200	276	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	1.076	
43	TOALHA DE BANHO 80X1,20CM TECIDO FELPUDO	Und	0	0	0	150	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	0	1.560	

Handwritten signature



Avenida Laurindo Gomes, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63650-000, CNPJ (MF) nº. 05.179/0001-14 - CGF nº. 06.920.645-7 - Fone 88 3657-1064



LOTE 02 - BALDES, BORRIFADORES, VASSOURAS E OUTROS

Item	Especificações	Und.	Sec. de Governo	Sec. de Educação	Sec. de Saúde	PSF	Hospital	Sec. Assistência	CRAS	CREAS	Criança Feliz	SCFV	Bolsa Família	Sec. de Agricultura	Sec. de Cultura	Sec. de Obras e Serviços Públicos	Sec. de Meio Ambiente	FUNDEB	Sec. de Cidadania	Total Geral
1	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA ALÇA ERGONOMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	Und	105	100	144	190	150	72	36	46	48	36	28	4	36	24	25	300	30	1.374
2	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA, ALÇA ERGONOMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES	Und	80	72	110	130	106	54	30	42	52	44	20	40	24	20	10	300	30	1.164
3	BORRIFADOR: MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA.	Und	50	70	90	90	50	40	40	60	50	60	80	40	40	20	20	300	20	1.120
4	DISPENSADOR DE PAPEL - CARACTERÍSTICAS: BASE BRASE E TAMPA EM PS/ FECHAMENTO COM CHAVE. CAPACIDADE PAPEL HIGIENICO EM ROLOS ATÉ 500M. DIMENSÕES: 286MM X 336MM X 175MM COR BRANCO.	Und	80	30	80	180	120	40	12	12	12	12	12	0	200	30	0	280	0	1.100
5	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA - TOALHEIRO INTERFOLHAS, CARACTERÍSTICAS: BASE BRASE E	Und	60	10	20	100	100	10	16	10	10	12	8	12	0	12	0	250	0	630

Handwritten signature



PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS

Handwritten signature

Item	Especificações	Und.	Sec. de Governo	Sec. de Educação	Sec. de Saúde	PSF	Hospital	Sec. Assistência	CRAS	CREAS	Criança Feliz	SCFV	Bolsa Família	Sec. de Agricultura	Sec. de Cultura	Sec. de Obras e Serviços Públicos	Sec. de Meio. Ambiente	FUNDEB	Sec. de Cidadania	Total Geral	
6.	TAMPA SM OS/ FECHAMENTO COM CHAVE CAPACIDADE: 800FLS DO PAPEL P1 23000 DIMENSÕES: 270MM X 351,5MM X 147,7MM COR BRANCO.	Und	20	20	20	190	190	10	12	20	20	18	16	14	0	0	0	0	280	20	850
7.	DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO - BASE E TAMPA EM ABS/ FECHAMENTO COM CHAVE/ CAPACIDADE: 0,9LTS POR 220MM X 95MM - COR BRANCO.	Und	60	30	106	280	150	24	0	0	48	46	0	12	0	12	6	2	200	20	994
8.	ESCOVA ABRASIVA, MATERIAL NYLON, UTILIZAÇÃO LIMPEZA DE ROUPAS, CABO DE MADEIRA.	Und	72	30	108	290	180	22	18	16	32	24	0	16	0	14	2	280	16	1.120	
9.	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE	Und	40	36	48	200	200	20	20	16	20	20	12	14	12	10	10	200	18	896	
10.	ESPANADOR ELETRÓSTATICO, MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO TOTAL DO ESPANADOR: 22 CM DE LARGURA E 48 CM DE COMPRIMENTO. DA FELPA 22 CM DE LARGURA E 28 CM DE COMPRIMENTO.	Und	20	20	10	50	40	20	8	10	10	10	8	4	8	8	4	4	100	4	334
11.	LIXEIRA REFORÇADA COM PEDAL E RECIPIENTE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 50 LTS	Und	25	20	30	116	60	16	24	18	15	10	16	10	10	8	4	0	0	10	392
12.	LIXEIRA REFORÇADA COM PEDAL E RECIPIENTE EM AÇO INOX, COM TAMPA COM CAPACIDADE 12 LTS	Und	30	20	30	140	90	16	24	12	12	12	16	10	10	8	4	100	8	542	
13.	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL CAPACIDADE P/35 LITROS	Und	90	120	120	160	50	44	20	76	76	30	20	24	16	14	10	300	24	1.194	
14.	LIXEIRA TELADA PLÁSTICO	Und																			
	LUIVA BORRACHA M. LUIVA PARA SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX. PARA MULTUSO: TAMANHO MÉDIO, CANO LONGO: TIPO TODOS OS DEDOS, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO M.	Par	1.000	200	200	1.000	800	100	100	100	100	46	40	150	60	20	18	2.000	40	5.974	

Avenida Laupindo Gomes, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63650-000, CNPJ (MF) nº 05.179/0001-14 - CGF nº 06.920.645-7 - Fone 88 3657-1064



Handwritten signature

Item	Especificações	Und.	Sec. de Governo	Sec. de Educação	Sec. de Saúde	PSF	Hospital	Sec. Assistência	CRAS	CREAS	Criança Feliz	SCFV	Bolsa Família	Sec. de Agricultura	Sec. de Cultura	Sec. de Obras e Serviços Públicos	Sec. de Meio Ambiente	FUNDEB	Sec. de Cidadania	Total Geral
15.	MANGUEIRA PARA JARDIM, EM PVC, REFORÇO COM FIOS DE PLESTER, FLEXIVEL, FABRICADA: 20M	Und	30	0	12	12	12	12	30	0	0	0	0	0	0	0	0	200	18	314
16.	MANGUEIRA PARA JARDIM, EM PVC, REFORÇO COM FIOS DE PLESTER, FLEXIVEL, FABRICADA: 30M	Und	6	6	12	18	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	100	6	178
17.	PA PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO LONGO DE 60 CM.	Und	130	70	110	110	110	90	50	50	46	40	26	48	16	20	16	500	6	1.422
18.	RODO ESFREGÃO MULTIFUNSO LUSTRADOR COM REFIL CABO INOX	Und	36	30	48	120	90	12	12	10	8	12	12	10	8	8	8	280	6	710
19.	RODO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM.	Und	60	60	140	120	210	46	50	60	80	54	40	50	20	48	10	500	26	1.574
20.	TAMBOR COM TAMPÁ CAPACIDADE 100L.	Und	20	12	70	60	46	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	322
21.	TAMBOR COM TAMPÁ CAPACIDADE 60L.	Und	20	12	40	50	36	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	270
22.	VASSOURA DE PÉLO COM CERDAS SINTÉTICAS COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM, PARA USO DOMÉSTICO, ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS: 6CM. CERDAS EM POLIPROPILENO. CEPA EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE DETRITOS E PO	Und	300	120	400	700	200	108	100	100	120	60	60	48	40	44	30	600	80	3.110
23.	VASSOURA DOMÉSTICA COM CERDAS DE PIAÇAVA COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM, PARA USO DOMÉSTICO, ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11CM, CEPA UND 300 226140 DOMÉSTICO, ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11CM, CEPA EM MADEIRA REVESTIDA COM CHAPA E CABO DE	Und	200	240	500	500	208	108	60	56	80	80	72	40	28	200	6	800	50	3.228

Avenida Latamundo Gomes, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63650-000, CNPJ (MF) nº 05.51.179/0001-14 - CGF nº. 06.920.645-7 - Fone 88 3657-1064



Item	Especificações	Und.	Sec. de Governo	Sec. de Educação	Sec. de Saúde	PSF	Hospital	Sec. Assistência	CRAS	CREAS	Criança Feliz	SCFV	Bolsa Família	Sec. de Agricultura	Sec. de Cultura	Sec. de Obras e Serviços Públicos	Sec. de Meio. Ambiente	FUNDEB	Sec. de Cidadania	Total Geral
24.	MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO : 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE.	Und	120	46	180	80	40	100	36	42	32	22	20	20	20	100	8	380	16	1.242
25.	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO VASSOURA TIPO GARI 40CM	Und	120	0	200	100	60	40	20	0	0	0	0	20	0	1.200	0	600	0	2.360
26.	VASSOURA TIPO GARI 60CM REFORÇADO	Und	120	0	260	100	60	40	20	0	0	0	0	20	0	1.200	0	600	0	2.420

LOTE 03 - SACOS DIVERSOS

Item	Especificações	Und.	Sec. de Governo	Sec. de Educação	Sec. de Saúde	PSF	Hospital	Sec. Assistência	CRAS	CREAS	Criança Feliz	SCFV	Bolsa Família	Sec. de Agricultura	Sec. de Cultura	Sec. de Obras e Serviços Públicos	Sec. de Meio. Ambiente	FUNDEB	Sec. de Cidadania	Total Geral
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS; PCT COM 10 UNIDADES	PCT	600	450	600	600	600	800	600	500	444	286	126	146	280	450	76	3000	332	9.890
2	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 40 LITROS; PCT COM 10 UNIDADES	PCT	256	800	2.000	2.000	2.000	226	300	330	400	240	160	150	158	200	150	3000	200	12.570
3	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 60 LITROS;	PCT	1.500	15.600	2.500	340	1.500	100	100	120	120	222	120	60	60	800	198	2000	120	25.460

Handwritten signature



Item	Especificações	Und.	Sec. de Governo	Sec. de Educação	Sec. de Saúde	PSF	Hospital	Sec. Assistência	CRAS	CREAS	Criança Feliz	SCFV	Bolsa Família	Sec. de Agricultura	Sec. de Cultura	Sec. de Obras e Serviços Públicos	Sec. de Meio Ambiente	FUNDEB	Sec. de Cidadania	Total Geral
4	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X60, LEITOSO E RESISTENTE COM CAPACIDADE 40 LITS.	Kg	0	0	100	100	200	60	0	0	0	0	0	0	0	500	0	200	300	1.460
5	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 50X80, LEITOSO E RESISTENTE COM CAPACIDADE 50 LITS.	Kg	0	0	100	100	200	80	0	0	0	0	0	0	0	400	0	200	250	1.330
6	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X90, LEITOSO E RESISTENTE COM CAPACIDADE 60 LITS.	Kg	0	0	100	100	200	80	0	0	0	0	0	0	0	400	0	200	260	1.360

Handwritten signature



Avenida Lar do Gomes, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63650-000,
 CNPJ (MF) nº. 07.551.179/0001-14 - CGF nº. 06.920.645-7 - Fone 88 3657-1064

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição do objeto licitado tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO E QUANTIDADES

3.1. A aquisição dos produtos se faz necessário para as diversas atividades das secretarias, envolvidas neste processo, para que sejam feitas a limpeza e higienização para o bom funcionamento dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE.

3.2. Considerando que os Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

3.3. Considerando que a adoção do critério a ser utilizado, qual seja o julgamento e contratação de menor preço lote, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado.

3.4. Considerando que entendemos por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar os materiais de fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento do objeto licitado, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, não sendo viável tecnicamente a sua divisão.

3.5. Considerando que o registro de preços é realizado para aquisição futura do objeto licitado que atendam as necessidades da Administração, resta certificada a eficiência da compra e alcance do objeto perquirido, sem olvidar as vantagens do cumprimento do cronograma preestabelecido, da observância dos prazos, o que propicia um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição e entrega dos itens contratados implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3.6. Considerando ainda que as quantidades apresentadas são estimativas das Secretarias envolvidas, seja como órgão gerenciador ou como órgão participante no processo e que somente será pago aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida determina que seja realizado licitação na modalidade Pregão.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE:

4.1. Os itens foram agrupados de forma global em virtude de eles guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

4.2. Na fase de planejamento para a aquisição foi identificada a possibilidade de contratação através de LOTE. Neste sentido, do ponto de vista da execução, identificou-se que a disponibilização dos vários itens em LOTE proteria mais agilidade na execução, visando ainda, assegurar a fiscalização segura na execução. Também se verifica nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, redundando em maior economia para a Administração. Finalizando, diante das peculiares circunstâncias do caso concreto considerou-se que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se inadequado.

4.3. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento per item, poderia gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, e que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

4.4. Considerando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, tendo em vista que a divisão em lote(s) busca não só manter, mas ampliar a competitividade uma vez que agrupou em lote(s) itens semelhantes, com características comuns e de mesma natureza, a fim de gerar maior economia de escala e, conseqüentemente, melhor aproveitamento dos recursos públicos. Todos os itens agrupados no(s) lote(s) guardam semelhança entre si, o que afasta a possibilidade de restrição à competitividade pela simples união dos itens. É importante mencionar que o Acórdão 5.260/2011 – TCU - 1ª Câmara expõe a inexistência de "ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". Ressalte-se que o custo administrativo de gerenciar possíveis inúmeros contratos em razão da totalidade de itens licitados seria desproporcional aos benefícios trazidos.

5. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS DO(S) VENCEDOR(ES) DO PREGÃO.

5.1. Após declarado o vencedor, será solicitada a apresentação de uma amostra de cada item, para a análise técnica dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação, onde o licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto para o lote no qual o licitante foi declarado vencedor.

5.2. As amostras dos produtos deverão ser encaminhadas para o endereço do Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, situada a Rua Quitéria de Lima, S/N, Bairro: Vila Pedrosa, Quiterianópolis - CE, CEP nº 63.650-000, em embalagens que assegurem a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da empresa licitante, modalidade e número do Pregão Eletrônico).

5.3. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.4. As amostras solicitadas devem estar em sua embalagem original, indicando a marca, validade, sem apresentar nenhum tipo de alteração, devendo ser apresentadas em embalagens de gramatura e marca idêntica ao indicado na proposta de preço apresentada, devidamente identificada com etiqueta colada nos produtos com nome do participante.

5.5. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomar a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá com a sessão. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

5.6. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta da licitante será desclassificada e o Pregoeiro retomar a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado e assim sucessivamente.

5.7. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

5.8. A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

5.9. Após as análises, o Nutricionista emitirá um parecer técnico aprovando ou reprovando as amostras apresentadas. Caso a licitante classificada em primeiro que seja reprovada nas amostras

dos produtos apresentados, automaticamente será convocada a 2ª (segunda) colocada para que seja feita a entrega das amostras juntamente com as exigências, e assim sucessivamente.

6. DA FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

6.3. Com base no art. 6º, § 2º do Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, unidade, valor unitário e total e o valor do lote em moeda nacional, em algarismo já considerando todas as despesas, impostos, tributos, fretes, taxas, seguros para a entrega dos produtos no Município de Quiterianópolis, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos licitados, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, não sendo permitido a exclusão de nenhum item dos lotes, sob pena de desclassificação da proposta de preços

7.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão;

7.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência anexo deste Edital.

8. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8.2. O prazo de validade do contrato será até 31 de dezembro do ano corrente, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

9. DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. O local da entrega dos produtos solicitados, será no Município de Quiterianópolis. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compras**, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria da demandante.

9.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com endereço a Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.179/0001-14 e no CGF sob o nº 06.920.645-7.

10. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela **Administração da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis**.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, o produto onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega dos produtos, como impostos, taxas, encargos, seguros, frete para a entrega na cidade de Quiterianópolis - CE e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará.

11.2. Deverá entregar os produtos, solicitados, no Município de Quiterianópolis - CE. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compras**, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria demandante.

11.3. Deverá entregar dos produtos, conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer produto que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores.

11.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 12.2. Rejeitar no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 12.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos licitados.
- 12.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestado o recebimento dos produtos, devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
- 12.5. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.
- 13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 13.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.
- 13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.
- 13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Quiterianópolis - CE, 12 de dezembro de 2023


Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde



**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº ___/___.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar o(s) item(ns) cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

LOTE						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.	CONFORME ITENS DESCRIMINADOS, UNDS E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA					

Valor global do lote de R\$ _____).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

Entrega: Conforme edital.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Local e Data.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO
CPF



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº _____**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO
_____, PARA OS
FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.551.179/0001-14 e no CGF Nº 06.920.645-7, com sede na Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63.650-000, através da Secretaria de _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Sr(a). _____, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____/_____, e CGF sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio(a) / proprietário(a) / procurador(a), Sr.(a) _____ (nacionalidade), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº _____/_____ e anexos, devidamente homologado pela Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados:

LOTE _____ - _____

Item	Especificação	Qtd.	Und.	Marca	V. Unit.	V. Total
1.						
2.						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____
(_____).



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO:

- 4.1. O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro do corrente ano, contando-se da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos do Erário Municipal, na dotação orçamentária, conforme abaixo:

UNDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesas:	

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- 6.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.
- 6.1.1. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.
- 6.1.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. O local da entrega dos produtos solicitados, será no Município de Quiterianópolis. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compras**, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria demandante.
- 7.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, com endereço a Av. Laurindo Gomes, nº 152, Centro, Quiterianópolis - CE, CEP: 63.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.179/0001-14 e no CGF sob o nº 06.920.645-7.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada

a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item(ns) se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, o produto que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.3. Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
- 9.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestado o recebimento do(s) item(ns) devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega dos produtos, como impostos, taxas, encargos, seguros, frete para a entrega na cidade de Quiterianópolis - CE e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - Ceará.
- 10.2. Deverá entregar os produtos, solicitados, no Município de Quiterianópolis - CE. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compras**, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria demandante.
- 10.3. Deverá entregar dos produtos, conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer produto que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 9.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.
- 11.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 11.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.
- 11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.
- 11.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 12.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 12.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 12.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o **Foro de Quiterianópolis - CE**, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado nos meios definidos em lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quiterianópolis - CE, ____ de _____ de ____.

Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas da Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio / Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

QUITERIANÓPOLIS



PREFEITURA DE
QUITERIANÓPOLIS

Cada vez melhor!



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo DECLARA que:

- Cumpri os requisitos de habilitação, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.
- Que inexistem fatos impeditivos ou supervenientes, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que até a presente data não foi declarada inidônea.
- Que não utiliza mão de obra infantil, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

CIDADE(UF), _____ de _____ de _____

Nome do declarante
CPF do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO

QUITERIANÓPOLIS



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

CIDADE(UF), ___ de _____ de _____.

Nome do declarante
CPF do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO

QUITERIANÓPOLIS



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº _____

Pregão Eletrônico Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico Nº ____/____** do respectivo resultado homologado em ____/____/20____, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, Órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelo representante legal da empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico Nº ____/____.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I - Termo de Referência** do **EDITAL** do Pregão Eletrônico Nº ____/____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, efetuarão os serviços junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, bem como também poderá ser utilizados por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4. Os órgãos não participante interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

5.4.2. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21, do Decreto Municipal nº 04/2014.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.



5.6. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer / executar os serviços no prazo estabelecido por eles.

5.6.1. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para comparecer a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, no endereço já citado para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la por e-mail, para que seja assinada eletronicamente e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, além dos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-CE, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados ou executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.1.3. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário - desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR.

8.1. Conforme previsto no art. 10 do Decreto Municipal nº 04/2014, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme **relação em anexo**.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Municipal nº 04/2014 de 08 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na



não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução dos serviços do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3. O pagamento dos produtos realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os produtos em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.

13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço do art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal 04/2014 de 08 de janeiro de 2014, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade art. 5º, Parágrafo único, do mesmo Decreto.



14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal 04/2014, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Quiterianópolis - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF Nº:	
RG Nº:	
Assinatura:	

Licitante Detentor do Registro de Preços:	
CNPJ:	
CGF:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF Nº	
RG Nº	
Assinatura:	



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ / ___

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico Nº ___ / ___.

Lote	Descrição do Lote	Fornecedor Detentor da Ata de Registro de Preços	CNPJ	Preço Registrado

LOTE XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Qtd.	Und.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.						
2.						



Handwritten signature